



Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 3544-1033 - Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.485/2019.

DE 15 DE MAIO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR
O PROGRAMA DE ESTÍMULO À EXPEDIÇÃO
DE NOTAS FISCAIS E ESTABELECE
SORTEIOS, PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO LUIZ SAVELA, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Estímulo à Expedição de Notas Fiscais, "NOTA FISCAL PREMIADA 2019".

Art. 2º O programa "NOTA FISCAL PREMIADA 2019" consistirá na premiação, mediante sorteio que será efetuado no mês de dezembro, pela Administração Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, os prêmios a serem distribuídos e outros, por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações de bens para compor o elenco de Prêmios, de Empresas Privadas e Instituições Governamentais.

Art. 5º Para concorrer aos sorteios do Programa instituído no Caput do Artigo 1º, as pessoas munidas da primeira Via das: Nota Fiscal, Contra Nota de Venda do Produtor, Cupom Fiscal, Guias de Arrecadação e Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), referente Alvará, IPTU, Taxas Municipais Diversas, Recibos de Prestação de Serviços, recibos de quitação de dívida ativa e comprovante de pagamento de IPVA dos veículos emplacados em Novo Machado, trocarão por cautelas.

Parágrafo único: serão aceito os documentos descritos no caput do artigo anterior, emitidos no exercício de 2019 pelo Comércio de Novo Machado, e ainda o comprovante de IPVA, o qual é pago ao Estado do Rio Grande do Sul, exercício 2019.

Art. 6º Serão confeccionadas até 100.000 (cem mil) cartelas para o sorteio.

Art. 7º A troca dos comprovantes recebidos no artigo 4º, por cartelas se dará mediante a apresentação:

Novo Machado

Somos Todos Nós





Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 3544-1033 - Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

§ 1º Da primeira via da Nota Fiscal de venda e prestação de serviço, Cupom Fiscal, Nota Fiscal de produtor rural (bloco) e pagamento de Tributos Municipais.

§ 2º De cada R\$ 100,00 (Cem reais) em notas fiscais, Cupom Fiscal ou Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), dará direito a uma cartela;

§ 3º De cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em notas fiscais em compra de defensivos agrícolas, fertilizantes e outros;

§ 4º De cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) da primeira via da contranota original de Venda de Produtos Agrícolas;

§ 5º De cada veículo emplacado em Novo Machado, e que recolhe o Imposto para Veículos Automotores (IPVA) terá direito a 03 (três) cartelas;

§ 6º De cada Guia de arrecadação municipal, dará direito a uma cartela.

Art. 8º A forma de sorteio será definida por meio de Decreto Municipal.

Art. 9º No ato dos sorteios, o primeiro prêmio a ser sorteado será o equivalente ao último constante na ordem de prêmios a serem oferecidos, o segundo será o penúltimo e assim sucessivamente.

Art. 10º O preenchimento das cartelas se dará por parte do contribuinte, sendo de sua extrema responsabilidade quanto à descrição dos dados de identificação do concorrente, bem como o depósito das cartelas nas urnas disponibilizadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único: Caso os dados pessoais estejam incompletos e ou o nome não esteja descrito de forma legível, a Comissão Organizadora poderá autorizar se assim entender, o sorteio de nova cartela.

Art. 11º As cartelas contempladas serão publicadas na imprensa e afixados no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 12º Os recursos necessários para divulgação deste projeto ocorrerão à conta de dotações orçamentárias inseridas na Secretaria de Finanças.

Art. 13º Casos omissos neste projeto serão dirimidos soberanamente pela Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração.



Novo Machado
Somos Todos Nós





Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 3544-1033 - Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

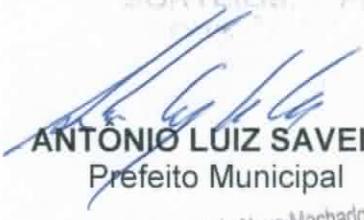
E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

Art. 14º O poder executivo executará campanha educativa, juntamente com o período de troca de notas por cartelas, direcionada a toda população, esclarecendo a solicitação de notas e outros afins.

Art. 15º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

AUTORIZAÇÃO DE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
MACHADO/RS, EM 15 DE MAIO DE 2019.

SORTÊNTO, PRE


ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Pref. Municipal de Novo Machado
Antônio Luiz Savela
Prefeito Municipal
CPF 472 528 390-87

Registre-se e Publique-se:


Pref. Municipal de Novo Machado
Adriano Sinigaglia
Secretário de Administração
CPF 010 851 050-88

Fixado no Mural da Prefeitura Municipal
de 15/05/19 a 14/06/19
Novo Machado - RS
Ass. Servidor: 



Novo Machado
Somos Todos Nós

